

S.R. DAS FINANÇAS PLANEAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria Nº 5/1994 de 17 de Março

de 17 de Março

Considerando o disposto na Portaria n.º 39/94, de 14 de Janeiro, publicada no *Diário da República*, II série-B, n.º 11, de 14 de Janeiro de 1994;

Considerando que pela citada portaria, foram alterados os anexos n.ºs 1 e 2 à Portaria n.º 1218/90, de 19 de Dezembro, publicada no *Diário da República*, I série, n.º 291, de 19 de Dezembro, aplicada à Região Autónoma dos Açores, pela Portaria n.º 24/91, de 2 de Abril, publicada no *Jornal Oficial*, I série, n.º 14 de 2 de Abril de 1991.

Assim, e ao abrigo do artigo 142.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário aprovado pelo Decreto-Lei n.º 1 39-A/90, de 28 de Abril e artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/90/A, de 6 de Novembro, que o adapta à Região Autónoma dos Açores, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelos Secretários Regionais das Finanças, Planeamento e Administração Pública e da Educação e Cultura, o seguinte:

O disposto na Portaria n.º 39/94, de 14 de Janeiro, aplica-se à Região Autónoma dos Açores.

Secretarias Regionais das Finanças, Planeamento e Administração Pública e da Educação e Cultura.

Assinada em 10 de Fevereiro de 1994.

O Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, *Joaquim José Santos de Bastos e Silva*. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Aurélio Henrique Silva Franco da Fonseca*.